



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 19 de junho de 2020.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 019/2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos enviando este Projeto de Lei que prevê a contratação de uma Servente, com a escolha da contratada realizada através de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 41, com resultado final homologado pelo Edital nº 053/2020. Tal contrato é necessário para suprir a defasagem que sofremos com a saída da contratada que estava substituindo a servidora em Licença Saúde, e, agora com a aposentadoria dessa servidora faz-se necessária a autorização legislativa para uma nova contratação.

Frisamos que a contratação da servente neste momento também está relacionada com a Pandemia de Covid-19, quando as medidas de higiene e os protocolos de limpeza dos prédios públicos devem ser intensificados para evitar a disseminação do vírus na população.

Aliás, esta servente estará lotada para atender às escolas quando voltarem as aulas assim que o Governo Estadual permitir seguindo os protocolos rígidos de limpeza e necessitaremos muito este serviço, porém, a contratação deverá ser feita antes de 04/07/2020 em razão da vedação deste tipo de contratação nos termos da Lei Eleitoral após este período e portanto ficaríamos no déficit de serventes para realizar a higienização das escolas, aumentando o risco de contágio em nossas crianças em idade escolar. Entretanto, até o retorno das aulas, iremos utilizar esta servente para os auxiliar na limpeza e higienização nos demais prédios públicos para mantermos os locais devidamente higienizados.

Salientamos que não haverá aumento de despesa com pessoal, uma vez que se trata de uma substituição de servidor e que há dotação orçamentária própria no orçamento vigente e recurso financeiro para a realização da presente despesa.

Certos da aprovação de Vossas Senhorias para com o presente Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

CELSON KAPLAN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 019/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INDICA RECURSO, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.262/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar **Contrato em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público**, de uma **Servente**, 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento básico e tarefas previstas no Anexo Único desta Lei.

§ 1º. A escolha do(a) contratado(a) será realizada através de Processo Seletivo Simplificado de avaliação através de prova de títulos e de pontuação por tempo de serviço na referida função.

§ 2º. A contratação referida no *caput* terá a vigência de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, a ser firmado após a promulgação da presente Lei.

§ 3º. O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivos prazos, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes, sem ultrapassar o prazo máximo de dois anos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E TURISMO
Unidade:	01 - Manutenção Desenvolvimento Ensino
Atividade/Projeto:	12.361.0019.2013 - MANUT. DAS ATIVID. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa:	3.3.3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.262, de 13 de maio de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 19 de junho de 2020.


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se